



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38 490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 870/91.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA DE UBERLÂNDIA (CALU).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

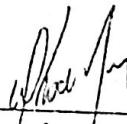
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Cooperativa Agropecuária Ltda de Uberlândia (Calu), objetivando o atendimento aos Servidores Municipais na venda a crédito de gêneros alimentícios e congêneres.

Parágrafo Único - O lapso de tempo e o valor do crédito serão acertados entre as partes convenientes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de maio de 1.991.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL